



**CATÁLISE**  
INVESTIMENTOS

1ª VERSÃO - 2016

<b>ÁREA: COMPLIANCE</b>
<b>DOCUMENTO: CÓDIGO DE ÉTICA</b>
<b>VERSÃO: 1ª</b>
<b>DATA: 01/10/2016</b>
<b>APROVADO POR: MARCELO AOKI – DIRETOR DE RISCOS E COMPLIANCE</b>

## SUMÁRIO – CÓDIGO DE ÉTICA

I. PRINCÍPIOS GERAIS.....	4
II. OBJETIVOS.....	4
III. ADESÃO.....	4
IV. DIMENSÃO .....	4
V. NATUREZA JURÍDICA.....	5
VI. CONDUTA PESSOAL .....	5
VII. CONFLITO DE INTERESSE .....	7
VIII. RELACIONAMENTO COM SÓCIOS.....	8
IX. RELACIONAMENTO COM CLIENTES.....	8
X. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS (Bancos, Corretoras, DTVM's; órgãos reguladores e demais prestadores de serviços;) .....	8
XI. CONCORRÊNCIA .....	9
XII. MÍDIA.....	9
XIII. PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO .....	9
XIV. SOFT DOLLAR .....	9
XV. CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES DE CLIENTES E INTERNAS.....	10
XVI. SANÇÕES E PUNIÇÕES .....	10
XVII. COMITÊ DISCIPLINAR.....	11
XVIII. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ .....	11
ANEXO I .....	12

## CÓDIGO DE ÉTICA

### I. PRINCÍPIOS GERAIS

A Catálise Investimentos acredita na ética como valor de convivência harmônica nos diferentes extratos da sociedade. Entendemos que a sustentabilidade da expansão dos nossos negócios só se dará pelo cumprimento das mais elevadas normas de conduta ética e profissional seguida por sócios e colaboradores.

Valores como transparência, imparcialidade e honestidade norteiam nossa conduta perante nossos clientes, fornecedores, órgãos reguladores e sociedade.

Este código de conduta demonstra o compromisso que a Catálise Investimentos tem com os mais elevados padrões de conduta estabelecidos pelas leis e pelo bom funcionamento do mercado.

### II. OBJETIVOS

O objetivo deste documento é alinhar a atuação de sócios e colaboradores da Catálise Investimentos com os mais altos padrões éticos de conduta, por meio deste instrumento formalizamos os conceitos e políticas que direcionam nossa maneira de conduzir nossos negócios levando em consideração, desde a responsabilidade social da empresa até a busca pela melhora constante da performance de nossas atividades.

Desta forma asseguramos o dever da aplicação do código em nossas atividades aplicando inclusive sanções e punições ao colaborador que não observar as disposições contidas neste código.

### III. ADESÃO

A adesão ao código de ética é obrigatória a todos os colaboradores. A adesão ocorre por meio de confirmação por escrito ("Declaração de Ciência" - Anexo I) atestando que o aceitante leu e compreendeu os o Código e irá se comportar segundo seus preceitos. Uma reconfirmação ocorrerá anualmente durante o treinamento anual ficando o Diretor de *Compliance* responsável pela requisição.

Eventuais alterações promovidas neste Código deverão ser comunicadas imediatamente a todos os colaboradores via correio eletrônico, verbalmente e por periódicos/treinamentos extraordinários estando todos aderentes ao Código sem a necessidade de assinatura de uma nova "Declaração de Ciência".

### IV. DIMENSÃO

O presente Código abrange todos os sócios e colaboradores da empresa, definidos individualmente ou em conjunto.

A Catálise Investimentos também disponibilizará o presente código aos seus fornecedores, clientes, órgãos reguladores e interessados em geral de forma a buscar alinhamento desses demais com o Código.

Qualquer dúvida entre os entes que se relacionam com a Catálise da não demonstração de respeito ao Código deverá ser comunicado ao Diretor de *Compliance* e o término do relacionamento deverá ocorrer imediatamente.

Caso qualquer colaborador tenha ciência de quaisquer conhecidas ou suspeitas ao Código ou qualquer legislação ao qual esteja sujeita a Catálise Investimentos, deverá comunicá-la imediatamente ao seu superior imediato ou ao responsável pelo *Compliance*. A partir disso deverão ser tomadas todas as medidas cabíveis, inclusive comunicação a autoridades competentes.

A Catálise Investimentos não admite qualquer tipo de retaliação contra colaboradores que fizeram comunicações de boa-fé quanto a violações do Código.

## **V. NATUREZA JURÍDICA**

Qualquer pessoa que se relacione com a Catálise aderente ao Código (sócios, colaboradores e terceirizados) em atestado está submetido as regras de trabalho descritas neste Código dentro dos padrões de comportamento exigidos pela Catálise Investimentos. Transgressão de qualquer natureza será considerada infração e será motivo de avaliação por parte do **Comitê Disciplinar**.

O **Comitê Disciplinar** deverá avaliar a infração aplicando as sanções cabíveis de acordo com o julgamento de grau e ordem da infração cometida pelo aderente ao código. Caso a empresa venha sofrer qualquer punição em virtude de seus atos, a Catálise Investimentos transferirá as consequências materiais ao infrator.

O **Comitê Disciplinar** é soberano em seu julgamento, suas decisões deverão ser impostas inclusive aos aderentes ao Código com as funções mais altas na empresa.

## **VI. CONDUTA PESSOAL**

A Catálise Investimento tem a missão de agregar valor para seus parceiros: clientes, fornecedores, colaboradores, órgãos reguladores e sociedade em que atua com ações imparciais, colaborativas e idôneas. Somos julgados pelo desempenho coletivo e pela percepção que o público tem de seus representantes, assim esses devem agir de forma a merecer a confiança do público.

Para que isso de fato ocorra, prega a cartilha de boas maneiras a todos os integrantes da empresa, orientando-os:

- a. Não tomar nenhuma medida, quer pessoal ou em nome da Catálise Investimentos que possa, em hipótese alguma, viole qualquer lei ou regulamento que estejamos submetidos ou afete nosso negócio com especial atenção aos regulamentos e leis do mercado de capitais;
- b. Ser diligente e atento a qualquer suspeita de fraude, bem como se comprometer com a divulgação de quaisquer atitudes suspeita ao **Comitê Disciplinar**;
- c. Cumprir as tarefas que lhe foram atribuídas da melhor maneira possível, sempre buscando a evolução constante e melhorando sua performance visando sempre o melhor interesse da Catálise Investimentos e seus parceiros, clientes e fornecedores;
- d. Buscar evitar constantemente circunstâncias que possam causar conflito entre os seus interesses pessoais e os da Catálise Investimentos, seus parceiros, clientes e fornecedores;
- e. Não é permitido usar os recursos da Catálise Investimentos ou aproveitar sua posição na empresa para satisfazer interesses pessoais;
- f. Direcionar os esforços em prol da eficiência dos negócios da Catálise Investimentos devem visar à obtenção do melhor retorno aos investidores/clientes, com base na análise e interpretação rigorosa de informações divulgadas ao mercado e jamais no acesso a informações privilegiadas;
- g. Informações prestadas aos clientes/investidores não devem, de forma efetiva nem aparente, assegurar a existência de resultados futuros ou a isenção de riscos do investimento;
- h. É vedada ao aderente ao Código qualquer atividade paralela concorrente ou incompatível ao negócio da Catálise Investimentos;
- i. Comportar-se de maneira educada e respeitosa com todos os colaboradores dentro das dependências e no exercício das suas funções na Catálise Investimentos;

- j. Prezar pela simplicidade e objetividade, baseada em fundamentos econômicos e financeiros e jamais efetuar recomendações que estejam em desacordo com o perfil do investidor;

## VII. CONFLITO DE INTERESSE

Os aderentes ao Código devem evitar conflitos entre seus interesses pessoais e os interesses da Catálise Investimentos, seus clientes/investidores e fornecedores, evitando até mesmo a aparência de conflitos. É expressamente proibido agir em nome da Catálise Investimentos em transações que envolvam pessoas ou organizações com as quais um colaborador ou membro da família de um tenha qualquer interesse financeiro.

Geralmente, um conflito de interesse é definido por qualquer situação em que uma pessoa participa de duas ou mais atividades ou relacionamentos em que, em algum nível, são incompatíveis ou concorrentes. Situações como essas podem incluir atividades, conduta e até investimentos que podem conflitar com as atividades do colaborador na Catálise Investimentos, ou que poderiam afetar adversamente seu julgamento no desempenho das atividades do colaborador.

É importante exercer um julgamento sólido antes de se comprometer em qualquer transação que possa potencialmente ser um conflito. Abaixo descrevemos os fatores que devem ser analisados para evitar situações que envolvam conflito de interesse ou mesmo aparência do mesmo:

- a. Percepção: Existe alguma possibilidade, mesmo que remota, dessa atividade ou transação ser percebida como um conflito de interesse por qualquer entidade ou pessoa que se relaciona com a Catálise Investimentos? Se esses fatos se tornarem públicos, o colaborador ou a Catálise Investimentos ficaria em situação embaraçosa?
- b. Intenção: A atividade/transação que está sendo oferecida constitui alguma tentativa de influenciar sua decisão?
- c. Consequência: A Catálise Investimentos ou seus clientes/investidores ficará em situação de desvantagem se o colaborador participar desta atividade/transação?
- d. Objetividade: A atividade/transação afetará sua capacidade de ser isento e objetivo com relação as suas decisões/análise?
- e. Uso de Tempo: O tempo exigido para a atividade/transação pode interferir na sua capacidade de desempenhar com eficiência suas responsabilidades na Catálise Investimentos?

Caso o colaborador ainda tenha alguma dificuldade de julgamento em relação ao seu conflito de interesse em relação a determinada atividade/transação deverá pedir auxílio ao **Comitê Disciplinar** que julgará a imposição ou não do conflito de interesse.

#### **VIII. RELACIONAMENTO COM SÓCIOS**

Os sócios da Catálise Investimentos são essenciais para a continuidade do negócio e tem a obrigação de transmitir a cultura e os valores organizacionais que norteiam sua gestão a todas as pessoas que tem relacionamento com a empresa, sejam elas colaboradores, fornecedores, parceiros, órgãos reguladores e sociedade.

Lembramos ainda como primeiro valor a obediência irrestrita às determinações dos órgãos de supervisão/reguladores do setor e rigor no cumprimento das normas vigentes.

#### **IX. RELACIONAMENTO COM CLIENTES**

Acreditamos que as pessoas são nosso maior ativo como empresa pois são elas as responsáveis pelo relacionamento e contato com os nossos clientes. Por isso devemos atendê-los com diligência, traduzida em postura atenciosa, cordial, educada e prestativa.

Orientamos nossos clientes sobre as características de cada fundo, retorno e risco, do mesmo modo a conduzir a carteira de investimento e a alocação do portfólio sempre respeitando o perfil de risco de cada produto e respectivo objetivo de retorno. As prestações de informações devem ser claras e com respostas rápidas mesmo em situações de perdas.

Nenhum cliente/investidor deve ter tratamento preferencial por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer colaborador.

#### **X. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS (Bancos, Corretoras, DTVM's; órgãos reguladores e demais prestadores de serviços;)**

Acreditamos na parceria como fundamental para o desenvolvimento sustentável dos negócios. Deste modo, devemos estabelecer relacionamentos isentos de favorecimentos e devemos exigir essa reciprocidade de nossos parceiros, ou seja:

- a. Cumprimento das exigências legais;
- b. Confidencialidade das informações de suas negociações;
- c. Cumprimento da obrigação da confidencialidade, sigilo e total descrição a respeito dos dados e informações que venha a ter acesso por qualquer meio ou forma;



## **XI. CONCORRÊNCIA**

Prezamos pela concorrência leal e tratamos nossos concorrentes com o mesmo respeito que deles esperamos ter, mantendo a imparcialidade sobre julgamentos e comentários que possam afetar sua imagem ou apoiar a disseminação de boatos.

É expressamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Catálise Investimentos a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, com expressa autorização da Diretoria de *Compliance*.

## **XII. MÍDIA**

Este Código deixa claro que somente os sócios da Catálise Investimentos ou pessoas por eles autorizadas, podem prestar quaisquer declarações a mídia. Qualquer colaborador abordado pela imprensa deve reportar aos sócios antes de gerar qualquer declaração.

Não é permitido em qualquer circunstância, conceder declarações ou exercer atividades político-partidária bem como conceder qualquer tipo de declaração que possa nem ao menos aparentar conteúdo discriminatório em virtude de raça, cor, origem, idade, opção sexual, capacidade física ou mental ou outra forma não autorizada expressamente na lei.

## **XIII. PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Este Código coloca como responsabilidade de todos os aderentes proteger e preservar os ativos da empresa (instalações, bens, equipamentos e informações disponibilizados), também atesta em manter o cuidado necessário à manutenção e conservação dos ativos bem como manter os locais de trabalho limpos e seguros.

A Catálise Investimentos preza pela cordialidade, educação e respeito em todas as relações de convívio profissional, pois acreditamos que os melhores resultados ocorrem em ambientes harmônicos.

As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais a todos, sendo reconhecidas igualmente, as características, os méritos, as contribuições e competências de cada um, pautado o crescimento profissional dentro da empresa pelos princípios da igualdade e meritocracia.

As comunicações internas deverão ser claras, simples e diretas favorecendo o melhor entendimento e cooperação entre todos os colaboradores.

## **XIV. SOFT DOLLAR**

Em linhas gerais, o Soft Dollar é o benefício econômico, de natureza não pecuniária, concedida a qualquer membro da Catálise Investimentos por qualquer

fornecedor, cliente ou mesmo um grupo de interesse com o objetivo de auxiliar o processo de tomada de decisão em relação ao agente, esperando uma contrapartida em forma de retribuição com o direcionamento de transações ou atividades que os favoreçam no mercado.

Os benefícios ofertados não deverão apresentar caráter pecuniário e somente deverão ser utilizados pelos colaboradores da empresa caso apresentem a melhor relação custo/benefício em favor de nossos clientes/investidores e que esteja alinhada com a política aplicada a prestadores de serviços ora contratados.

Os acordos de Soft Dollar não podem gerar qualquer tipo de vínculo ou obrigação de exclusividade da Catálise Investimentos com seus fornecedores, mantendo total independência para selecionar e executar com quaisquer prestadores de serviços de acordo com as melhores condições de mercado.

#### **XV. CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES DE CLIENTES E INTERNAS**

Com o intuito de resguardar a privacidade e informações pessoais e/ou financeiras de clientes, os colaboradores da Catálise devem preservar a confidencialidade de qualquer informação desse cunho dos nossos clientes. Em regra, deve-se manter o caráter sigiloso de dados, informações, comunicações, saldos, posições e quaisquer outros tipos de informações relativas a clientes que não sejam sabidamente de conhecimento público. O não cumprimento da confidencialidade estará sujeito à apuração de responsabilidades nas esferas civil e criminal.

Também é proibida a revelação de carteiras e estratégias de todo e qualquer produto analisado, administrado ou mesmo gerido pela Catálise Investimentos para qualquer pessoa externa, seja de círculo pessoal de convívio ou de ligação imediata de parentesco. O não cumprimento deste item está sujeito também a apuração nas esferas civil e criminal.

A solicitação de informações por órgãos como Banco Central, Receita Federal, ou procedimentos judiciais e administrativos devem ser encaminhados aos Diretores da Catálise Investimentos para que sejam tomadas as providencias.

#### **XVI. SANÇÕES E PUNIÇÕES**

Qualquer membro da Catálise, seja colaborador, sócio ou terceirizado aderente ao Código que não cumprir com as regras estabelecidas neste Código será submetido a avaliação do **Comitê Disciplinar**, e deverá expor os motivos que propiciaram a prática da infração.

O **Comitê Disciplinar** julgará e, caso necessário, aplicará as medidas punitivas e sanções, podendo ser: advertência, suspensão e dependendo da gravidade demissão por justa causa.

## **XVII. COMITÊ DISCIPLINAR**

O **Comitê Disciplinar** é composto pelos sócios da Catálise Investimentos, que são os responsáveis pela gestão e atualização deste código.

O **Comitê Disciplinar** julgará e, caso seja necessário, aplicará as medidas punitivas já descritas no item anterior.

## **XVIII. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ**

O **Comitê Disciplinar** é responsável por estabelecer os princípios de valores e conduta que norteiam as atividades dos colaboradores da Catálise Investimentos, por meio da:

- a. Ampla divulgação das regras e princípios descritos neste Código;
- b. Análise de qualquer infração contra o Código, políticas de procedimentos internos e/ou exigência dos órgãos reguladores;
- c. Definir ações de melhoria e/ou correção dos erros, bem como o julgamento de suas causas;
- d. Verificação dos assuntos envolvendo a Catálise Investimentos e seus colaboradores com o sigilo que se faz necessário, prezando pela imagem de ambos;

**ANEXO I**

**TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do Registro Geral nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no Certificado de Pessoa Física nº XXXXXXXXXXXX, residente na Rua/Av. XXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXX, nº XXX, CEP XXXXXXXXXXX. Declaro que recebi o manual interno da Catálise Investimentos, li e compreendi as orientações acerca da conduta esperada referente ao **Código de Ética, Manual de Procedimentos Internos e Investimentos Pessoais** exigida, e estou ciente das diretrizes, compromissos e responsabilidades estabelecidas, bem como sua relevância para mim e para a Catálise Investimentos. O não cumprimento das normas presentes nos documentos acarretará em evento de avaliação por parte do **comitê disciplinar**, que julgará e aplicará as medidas punitivas, podendo ser, entre outras, advertência, suspensão ou, dependendo da gravidade, demissão por justa causa. E estou ciente que respondo por quaisquer perdas ocasionadas à empresa, aos fundos ou aos investidores, desde que comprovada à infração por dolo.

Curitiba, XX de XXXXXXX de XXXX

-----  
Assinatura do Colaborador

-----  
Assinatura do Gestor de Risco e Compliance